

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2017

Dispõe sobre alterações nos artigos 78 e 93 da Lei Orgânica Municipal.

MARCIO HELLMANN, Presidente da Câmara Municipal de Salete, Estado de Santa Catarina,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 93 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 93** Os atos municipais oriundos tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo serão publicados obrigatoriamente nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal durante 30 dias e em diário da respectiva associação municipal ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer, cuja escolha será decidida mediante certame licitatório.

§ 1º A lei poderá instituir diário oficial eletrônico do Município, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, para publicação que produz efeitos externos dos atos municipais.

§ 2º O sítio e o conteúdo das publicações de que trata § 1º deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 3º Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

Art. 2º O inciso XIV do artigo 78 passa a ter a seguinte redação:

“Art 78.....

XIV prestar a Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Salete, 04 de julho de 2017.

MARCIO HELLMANN
Presidente

LAURECI FISCHER
1º - Vice-Presidente

ALDO KUHNEN
2º - Vice-Presidente

NEIVA VENTURI ZONTA
1º - Secretária

PERGENTINO MANARIN
2º - Secretário